LEI Nº 2.809/2013.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento dos funcionários, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 03 de junho de 2013.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu

Gabinete do Presidente
Em: 07 / 06 / 13
Às: 10:40